

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 220/2022

ANO

2022

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 188/2022

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA A EMPRESA "SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA"

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 22



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 22

APROVADO 13 / 12 / 22

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 12 / 22

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 206 / 2022

Data: 13 / 12 / 22

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 206/2022
PROJETO DE LEI Nº 188/2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel para a empresa “SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para empresa “SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA”, CNPJ n. 21.186.426/0001-51, localizada no Distrito Industrial III, objeto da Matrícula n. 22.892, do Cartório de Registro de Imóveis local, denominado Lote 025, da quadra 002, com as seguintes medidas e confrontações: “pela frente medindo 20,00 m (vinte metros) confronta-se com a Rua do Progresso; de quem dessa rua olha para o imóvel, do lado direito, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confronta-se com o lote n. 26 (vinte e seis); do lado esquerdo, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confronta-se com o lote nº 24 (vinte e quatro); e finalmente nos fundos medindo 20,00m (vinte metros), confronta-se com o lote nº 18 (dezoito); perfazendo a área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)”.


Parágrafo único - A área cuja doação ora é autorizada destina-se exclusivamente à implantação e manutenção de empresa de Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Usados (Ferro Velho).

Art. 2º A doação ora autorizada é condicionada ao contido na Lei Municipal nº 2.444, de 30 de novembro de 2007, devendo na escritura de doação constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, tudo em consonância com os arts. 18, 19 e 20 da citada Lei 2.444, de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
13 de dezembro de 2022


RONALDO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com) / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 191/2022

Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Ilustríssimos Senhores Vereadores:

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, no ano de 2007, realizou Contrato de Compromisso de Doação de Terreno no Distrito Industrial, com base na Lei Municipal nº 2.444, de 30 de novembro de 2007 (Lei do PROEMPRESA), do imóvel objeto de doação especificado no art. 1º, "Caput" do presente projeto, a empresa Olair Gazeto de Freitas ME, CNPJ n. 58.548.306/0001-67, para fins de instalação de uma empresa de Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Usados (Ferro Velho).

Referida empresa cumpriu todos os requisitos legais exigidos pela Lei Municipal n. 2.444, de 2007, para fins de recebimento definitivo do imóvel, no entanto, antes de encerrar a formalização da doação a empresa Olair Gazeto de Freitas ME alienou o imóvel referido a empresa SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FÉ DO SUL LTDA, a qual está atualmente instalada no local, e continua prestando a atividade econômica a qual foi destinada a área objeto de doação por parte da Municipalidade.

Ocorre que, antes de concluir todos os trâmites necessários para formalizar a transferência, a empresa Olair Gazeto de Freitas ME encerrou suas atividades, com a baixa definitiva no CNPJ, o que impossibilitou a transferência do imóvel para a empresa a qual foi alienado o imóvel.

Assim sendo, o presente projeto trata-se de uma regularização imobiliária, para que seja possibilitada a transferência para a atual empresa ocupante do imóvel, que adquiriu a área com recursos próprios e vem exercendo a atividade para a qual foi atribuída o imóvel doado, e consequentemente gerando empregos, atendendo assim os requisitos exigidos pela Lei do PROEMPRESA para estar instalada naquele local.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a proposta de projeto de lei que ora submeto à deliberação deste Colegiado, pedindo-lhe, seja o mesmo apreciado consoante art. 43 da Lei Orgânica.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e seus nobres pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Eugênio de Lima
Presidente à Câmara Municipal de
Santa Fé do Sul-SP.



PROJETO DE LEI Nº 188/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel para a empresa "SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA"

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar para empresa "SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA", CNPJ n. 21.186.426/0001-51, localizada no Distrito Industrial III, objeto da Matrícula n. 22.892, do Cartório de Registro de Imóveis local, denominado Lote 025, da quadra 002, com as seguintes medidas e confrontações: "pela frente medindo 20,00 m (vinte metros) confronta-se com a Rua do Progresso; de quem dessa rua olha para o imóvel, do lado direito, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confronta-se com o lote n. 26 (vinte e seis); do lado esquerdo, medindo 45,00m (quarenta e cinco metros), confronta-se com o lote nº 24 (vinte e quatro); e finalmente nos fundos medindo 20,00m (vinte metros), confronta-se com o lote nº 18 (dezoito); perfazendo a área total de 900,00 m² (novecentos metros quadrados)".

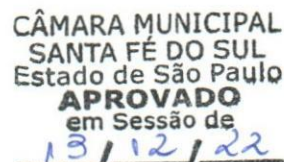
Parágrafo único - A área cuja doação ora é autorizada destina-se exclusivamente à implantação e manutenção de empresa de Comércio de Peças e Acessórios de Veículos Usados (Ferro Velho).

Art. 2º A doação ora autorizada é condicionada ao contido na Lei Municipal nº 2.444, de 30 de novembro de 2007, devendo na escritura de doação constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade, cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, tudo em consonância com os arts. 18, 19 e 20 da citada Lei 2.444, de 2007.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de dezembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.188/2022**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel para a empresa "SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA."

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
12 de dezembro de 2022

Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão

Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 / 12 / 22

www: camarasantafedosul.sp.gov.br

e-mail: camarasantafe@hotmail.com / contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 220/2022

PROJETO DE LEI Nº 188/2022.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel para a empresa “SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.


a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça

Processo nº. 220/2022

PROJETO DE LEI Nº 188/2022.

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de imóvel para a empresa “SUCAUTO COMERCIO DE PECAS SANTA FE DO SUL LTDA.”

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças